

ACÓRDÃO

Herval Industria De Moveis, Colchoes E Espumas Ltda. x União - Fazenda Nacional

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5058974-30.2023.4.04.7100

Tribunal: TRF4

Órgão: SECRETARIA DA 2a. TURMA

Data de Disponibilização: 2025-05-22

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Herval Industria De Moveis, Colchoes E Espumas Ltda.
- União - Fazenda Nacional

X

Advogados:

- Juliana Cristina Martinelli Raimundi (OAB/RS RS053123)

DECISÃO

Apelação Cível Nº 5058974-30.2023.4.04.7100/RS RELATOR : Desembargador Federal RÔMULO PIZZOLATTI APELANTE : HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS, COLCHOES E ESPUMAS LTDA. (IMPETRANTE) ADVOGADO(A) : JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI (OAB RS053123) EMENTA CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS). CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS). REGIME NÃO CUMULATIVO. LEIS 10.637, DE 2002, E 10.833, DE 2003. REDAÇÃO DADA PELA MP Nº 1.159, DE 2023 E LEI Nº 14.592, DE 2023. VALORES DE ICMS. DEDUÇÃO DE CRÉDITOS. DESCABIMENTO. ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Porto Alegre, 20 de maio de 2025.

ID DJEN: 276638470

Gerado em: 30/07/2025 21:42

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Processo: 5058974-30.2023.4.04.7100

